

COVID-19 - CNJ emite recomendação sobre sistema penal e socioeducativo

CAOP Informa

Postado em: 17/03/2020

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) emitiu nesta terça-feira (17/3) recomendação a tribunais e magistrados para adoção de medidas preventivas à propagação do novo coronavírus no sistema de justiça penal e socioeducativo (Recomendação CNJ 62/2020). As medidas devem vigorar por 90 dias, com possibilidade de prorrogação.

(Foto: Divulgação/CGJ-MA) COVID-19 - Fontes oficiais: • Campanha do Ministério da Saúde

- Desmentindo Fake News
- Saiba o que é o Coronavírus

• Secretaria da Saúde - Paraná O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) emitiu nesta terça-feira (17/3) recomendação a tribunais e magistrados para adoção de medidas preventivas à propagação do novo coronavírus no sistema de justiça penal e socioeducativo (Recomendação CNJ 62/2020). As medidas devem vigorar por 90 dias, com possibilidade de prorrogação. A recomendação foi enviada aos presidentes de tribunais para divulgação aos magistrados. A recomendação traz orientações ao Judiciário em cinco pontos principais: redução do fluxo de ingresso no sistema prisional e socioeducativo; medidas de prevenção na realização de audiências judiciais nos fóruns; suspensão excepcional da audiência de custódia, mantida a análise de todas as prisões em flagrante realizadas; ação conjunta com os Executivos locais na elaboração de planos de contingência; e suporte aos planos de contingência deliberados pelas administrações penitenciárias dos estados em relação às visitas. O texto considera que a manutenção da saúde das pessoas privadas de liberdade, especialmente devido à situação de confinamento e superlotação nos presídios brasileiros, é essencial para a garantia da saúde coletiva e da segurança pública. Destaca, ainda, a importância da adoção de medidas para zelar pela saúde dos profissionais que atuam no sistema de justiça penal e socioeducativo enquanto se mantém a continuidade da prestação de Justiça. Sistema prisional O texto recomenda a suspensão da realização das audiências de custódia por 90 dias, com a manutenção do controle de prisão pela análise do auto de prisão em flagrante, além de medidas preventivas em outras audiências necessárias. Sugere também a reavaliação de prisões provisórias, especialmente quanto a grupos mais vulneráveis (como mães, portadores de deficiência e indígenas) ou quando o estabelecimento estiver superlotado ou sem atendimento médico. Recomenda, ainda, reavaliação de prisões preventivas com prazo superior a 90 dias ou que resultem de crimes menos graves, além de indicar que novas ordens de prisão devem respeitar 'máxima excepcionalidade'. Quanto aos presos que já cumprem pena, o texto sugere que os magistrados avaliem a concessão de saída antecipada nos casos previstos em lei e na jurisprudência, e também a reconsideração do cronograma de saídas temporárias em aderência a planos de contingência elaborados pelo Executivo. Recomenda a opção pela prisão domiciliar aos presos em regime aberto ou semiaberto ou quando houver sintomas da doença, assim como suspensão da obrigatoriedade de apresentação em juízo pelo prazo de 90 dias nos casos aplicáveis. O texto ainda recomenda que os magistrados zelem pela elaboração e implementação de um plano de contingências pelo Poder Executivo com medidas sobre higiene, triagem e circulação, assim como racionalização da organização das visitas para garantir a saúde dos

envolvidos enquanto se mantém o fluxo de abastecimento de itens de necessidades básicas trazidos pelos visitantes, muitas vezes essenciais para a manutenção de padrões mínimos de sobrevivência. Adolescentes Em relação aos adolescentes autores de ato infracional, o texto recomenda aos juízes a aplicação preferencial de medidas socioeducativas em meio aberto e a revisão das decisões que determinaram a internação provisória, especialmente em relação a adolescentes mães, indígenas e portadores de necessidades especiais, adolescentes que estejam em unidades superlotadas ou nas quais não exista equipe de saúde. Notícias CNJ sobre COVID-19

Corregedoria fará inspeções por videoconferência Corregedoria Nacional altera rotina de trabalho para prevenção do coronavírus Comitê acompanha medidas sobre novo coronavírus nos tribunais Corregedorias recebem orientação sobre prevenção ao coronavírus CNJ informa adiamento de eventos CNJ adota medidas preventivas ao coronavírus Agência CNJ de Notícias [Fonte: CNJ - Conselho Nacional de Justiça - 17/03/2020] Rio de Janeiro Veja, também, o Ofício nº 96/2020-DEGASE/CHGAB-RJ, emitido em 13 de março de 2020 pelo Departamento Geral de Ações Socioeducativas da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, referente às medidas a serem adotadas para prevenção e mitigação de danos advindos da pandemia viral. Tais providências sanitárias para as unidades socioeducativas do Rio de Janeiro podem ser, parcialmente, utilizadas em situações de acolhimento institucional. Notícias relacionadas: (links internos)

» (16/03/2020) COVID-19 - Corregedoria do MPPR informa sobre a suspensão de prazos de fiscalização

» (16/03/2020) COVID-19 - CNMP suspende prazos referentes a visitas, inspeções ou fiscalizações do MP

» (13/03/2020) MPPR edita resolução com medidas para conter proliferação do Covid-19

Download: (arquivos PDF)

» Decreto nº 4.230/2020-PR, de 16 de março de 2020

» Ofício nº 96/2020-DEGASE/CHGAB-RJ, de 13 de março de 2020

» Recomendação nº 62/2020 - CNJ, de 17 de março de 2020

» Resolução nº 208/2020 - CNMP

» Resolução nº 1.613/2020 - PGJ/MPPR - Medidas de Contingência Referências: (links externos)

» CNJ - Conselho Nacional de Justiça

» CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público

» MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná